



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 0169/2013.

DATA ABERTURA: 01/03/2013.

REQUERENTE: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 013/2013.

DESCRIÇÃO: ALTERA A LEI Nº 3.229 DE 17 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS, CRIAÇÃO DE SÍMBOLO DE PADRÃO DE VENCIMENTO E RESPECTIVA FIXAÇÃO DE VENCIMENTO NOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ -ES.

01
S



Lei 3.649 01/04/13

Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

APROVADO 1º TURNO

Em 11 / 03 / 2013

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 18 / 03 / 2013

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 013/2013

ALTERA A LEI Nº 3.229 DE 17 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS, CRIAÇÃO DE SÍMBOLO DE PADRÃO DE VENCIMENTO E RESPECTIVA FIXAÇÃO DE VENCIMENTO NOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA EXTINÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º. Extinguem-se 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Diretor de Gabinete (padrão CC.02), 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Diretor Parlamentar (padrão CC.03) e 51 (cinquenta e um) cargos de provimento em comissão de Secretário Parlamentar (padrão CC.04), constantes no anexo I da Lei 3.229 de 17 de julho de 2009.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SEÇÃO I

DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE GABINETE

Art. 2º. Criam-se 17 (dezesete) cargos de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete.

Art. 3º. São atribuições do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete:

- I. Supervisionar e orientar a execução dos trabalhos legislativos determinados pelo vereador ou gestor imediato;
- II. Redigir e digitar, quando for o caso, documentos pertinentes ao gabinete do vereador ou determinados pelo gestor imediato;
- III. Registrar e controlar o expediente do gabinete do vereador ou do setor em que estiver lotado, mantendo protocolo atualizado;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

03

- IV. Coordenar as atividades desenvolvidas no gabinete do vereador e dentro de sua área de lotação;
- V. Organizar a agenda pessoal e oficial de compromissos do vereador ou do gestor imediato;
- VI. Desempenhar atividades de relações públicas, quando solicitado;
- VII. Organizar programas de visitas oficiais.

Art. 4º Fica instituído para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete o padrão de vencimentos CC.03 fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

SEÇÃO II DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUBCOORDENADOR DE GABINETE

Art. 5º. Criam-se 17 (dezesete) cargos de provimento em comissão de Subcoordenador de Gabinete.

Art. 6º. São atribuições do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Gabinete:

- I. Prestar assessoramento e aconselhamento técnico e político ao vereador;
- II. Realizar estudos e pesquisas para subsidiar assessoramento no exame de proposições de origem legislativa ou executiva;
- III. Elaborar projetos de leis, resoluções, Decretos Legislativos de autoria do vereador;
- IV. Examinar expedientes em geral que passem pelo exame do vereador;
- V. Solicitar aos diversos órgãos da administração, dados e informações sobre serviços prestados diariamente aos munícipes visando auxiliar na sistemática de informações;
- VI. Assessorar os vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias no que se refere aos trâmites.

Art. 7º. Fica instituído para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Gabinete padrão de vencimentos CC.03-A, fixado em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), acrescentando com isso a referida disposição no anexo I da Lei 3.229 de 17 de julho de 2009.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

cl
C
P

SEÇÃO III DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR

Art. 08º. Criam-se 34 (trinta e quatro) cargos de provimento em comissão de Assistente Parlamentar.

Art. 09º. São atribuições do cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar:

- I. Efetuar serviços de recepção no gabinete do vereador;
- II. Executar serviço de digitação em geral;
- III. Organização de arquivos de projetos de autoria do Legislativo e Executivo, indicações, correspondências e demais proposições;
- IV. Verificar e acompanhar a tramitação de assuntos junto às repartições e órgãos públicos de interesse do gabinete;
- V. Elaborar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas pelo vereador, e também pela bancada, quando servir a liderança;
- VI. Promover contatos telefônicos e pessoais de interesse do vereador ou líder a que servir;
- VII. Anotar e transmitir recados;
- VIII. Manter atualizado o arquivo contendo notícias e informações de interesse do vereador ou da bancada
- IX. Manter arquivo atualizado das autoridades civis, militares e eclesiásticas;
- X. Expedir toda a correspondência política e pessoal do vereador ou líder.

Art. 10. Fica instituído para o cargo de provimento em comissão de Assistente Parlamentar o padrão de vencimentos CC.03-B, fixado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), acrescentando com isso a referida disposição no anexo I da Lei 3.229 de 17 de julho de 2009.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica instituída a carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais para o exercício dos cargos de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete, Subcoordenador de Gabinete e Assistente Parlamentar.

Aracruz



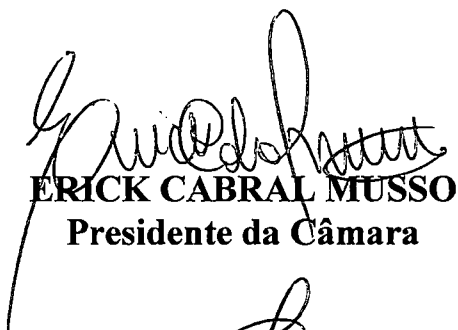
Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 12. Os demais cargos de provimento em comissão não modificados por esta Lei permanecem inalterados quanto ao número de cargos, símbolos e vencimentos, sem prejuízo do reajuste anual de 2013.

Art. 13. Fica alterado o anexo I da Lei 3.229 de 17 de julho de 2009, na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ERICK CABRAL MUSSO
Presidente da Câmara



MONICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO
1ª Secretária



FÁBIO MACHADO
2º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

06

Anexo I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS
CC.01	PROCURADOR	01	R\$ 6.968,89
CC.01	SECRETÁRIO GERAL	01	R\$ 6.968,89
CC.02	CONTROLADOR	01	R\$ 4.552,37
CC.02	ASSESSOR TÉCNICO	03	R\$ 4.552,37
CC.03	COORDENADOR DE GABINETE	17	R\$ 4.000,00
CC.03-A	SUBCOORDENADOR DE GABINETE	17	R\$ 3.100,00
CC.03-B	ASSISTENTE PARLAMENTAR	34	R\$ 2.700,00
CC.04	ASSESSOR DE GABINETE	01	R\$ 2.504,09
CC.04	GERENTE TÉCNICO ESPECIAL	01	R\$ 2.504,09
CC.04	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	R\$ 2.504,09
CC.05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	R\$ 1.208,07
CC.05	MOTORISTA	02	R\$ 1.208,07
CC.06	ASSESSOR LEGISLATIVO	13	R\$ 888,98

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica Municipal em cotejo com as Constituições da República e Estadual prevê que o Poder emana do povo, exercido diretamente ou por meio de representantes eleitos.

Em face desta delegação de Poder, cabe ao Legislativo, dentre outras funções, inovar a ordem jurídica e realizar o controle externo dos entes públicos, sempre com o fim de resguardar o interesse público dos cidadãos delegantes.

Para tanto, imprescindível que haja a colaboração de uma equipe eficiente e qualificada para assessoria parlamentar, a fim de contribuir na busca pelo interesse público decorrente da função legislativa.

Diante disso, em contraponto a regra pela qual é dever da Administração Pública realizar concurso público para preenchimento dos cargos dos entes públicos, a Constituição da República de 1988 estabelece a possibilidade de livre nomeação para cargos de provimento em comissão quando destinados à assessoria (art. 37, II da CRFB).

A existência de cargos de assessoria, respaldada pela Carta Magna brasileira, sempre foi praticada pelos membros desta Câmara Municipal. Entretanto, em razão do aumento do número de vereadores para a legislatura 2013/2016, vislumbra-se a necessidade de adequação da disponibilidade de cargos de assessoria aos vereadores, que atenda a necessidade e eficiência do serviço legislativo, bem como à possibilidade econômico-financeira deste órgão.

Em face disso, propõem-se a extinção de 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Diretor de Gabinete, 10 (dez) cargos de provimento em comissão de Diretor Parlamentar e 51 (cinquenta e um) cargos de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, e, ao mesmo tempo, a fim de atender a necessidade do serviço, criam-se 17 (dezessete) cargos de provimento em comissão de Coordenador de Gabinete, 17 (dezessete) cargos de provimento em comissão de Subcoordenador de Gabinete e 34 (trinta e quatro) cargos de provimento em comissão de Assistente Parlamentar.

A extinção e a criação dos cargos de provimento em comissão supracitados faz necessária para melhor distribuição de pessoal dentre todos os membros do Legislativo Municipal, possibilitando ainda a aprovação de funções específicas a cada cargo,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

visando à prestação do múnus público delegado a este Poder de maneira célere e eficiente.

A fim de evitar um aumento de despesa do Legislativo, ante o aumento do número de vereadores para Legislatura 2013/2016 e conseqüente aumento de cargos de provimento em comissão, vislumbra-se que o interesse público demanda pela readequação do plano de cargos de provimento em comissão.

Diante da necessidade de criar os novos cargos de provimento em comissão, exige-se ainda a inovação dos respectivos padrões de vencimento, necessários para equilíbrio do gasto com funcionalismo, em respeito às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante destacar que o projeto de extinção e a criação nos novos cargos de provimento em comissão em questão proporciona diminuição da despesa do Órgão Legislativo, comparado aos gastos de outros exercícios, fato o qual ilustra sua viabilidade financeira.

A redução dos custos com pagamento em funcionalismo é medida aconselhável no momento em que a política nacional passa por questionamentos em favor de reformas legislativas que afetam diretamente o Estado do Espírito Santo e conseqüentemente o Município de Aracruz, vide conflitos políticos dos royalties de petróleo e o fim do FUNDAP que acarretaram na redução da receita municipal.

Dessa forma, faz-se necessária a readequação do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Aracruz, ao passo que sejam extintos os cargos de provimento em comissão de Diretor de Gabinete, Diretor Parlamentar e Secretário Parlamentar, para criar oportunamente os cargos de Coordenador de Gabinete, Subcoordenador de Gabinete e Assistente Parlamentar por imperiosa necessidade financeira e laboral.

Pelo exposto, pede a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores.

Aracruz, 01 de março de 2013.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROCESSO Nº0169/2013.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em:

01/03/2013.

ROSANGELA MADRUGA DA SILVA
Protocolo Geral e Expediente/CMA.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10/10

MEMORANDO INTERNO

**Do Departamento Legislativo
Para Departamento financeiro/contábil**


PROCESSO Nº 169/2013

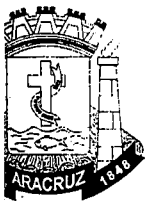
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 013/2013 – Altera a Lei nº 3.229/2009.

REQUERENTE: Mesa Diretora

Para a instrução do Projeto de Lei em tela, solicito a Vossa Senhoria informar os índices constitucionais e legais com o gasto com pessoal, com a alteração da Lei nº 3.229/2009.

Aracruz-ES., 04 de março de 2013.


MARIA DA GLÓRIA MAYER COUTINHO
Chefe do Departamento Legislativo



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 3.229, de 17/07/2009.

MULGADA

17/07/2009

Presidente da Câmara

ESTABELECE O QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM OS RESPECTIVOS PADRÕES E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Aracruz com os respectivos padrões e vencimentos são os constantes do Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz, 17 de julho de 2009.


GILBERTO FURIERI
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS
CC.01	Procurador <i>OK</i>	01	R\$ 5.600,00
CC.01	Secretário Geral <i>OK</i>	01	R\$ 5.600,00
CC.02	Diretor de Gabinete <i>excluído</i>	10	R\$ 3.658,16
CC.02	Assessor Técnico <i>OK</i>	03	R\$ 3.658,16
CC.03	Diretor Parlamentar <i>excluído</i>	10	R\$ 3.219,73
CC.04	Secretário Parlamentar <i>excluído</i>	01	R\$ 2.012,22
CC.04	Assessor de Gabinete <i>OK</i>	01	R\$ 2.012,22
CC.04	Assessor Comunicação <i>OK</i>	01	R\$ 2.012,22
CC.05	Auxiliar Administrativo <i>OK</i>	04	R\$ 970,77
CC.05	Motorista <i>OK</i>	02	R\$ 970,77
CC.06	Assessor Legislativo <i>OK</i>	13	R\$ 714,36



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13/11

PROCESSO Nº 0.169/2013

IMPACTO FINANCEIRO - PROJETO DE LEI Nº 013/2013.

Ao Departamento Legislativo:

Em atendimento à Lei nº 3.583/2012, art. 30, inciso I, informo que há previsão orçamentária para atender as despesas ora requerida. Haja vista, que na extinção dos cargos comissionados e na criação de outros, o total dos valores serão basicamente os mesmos, pois haverá decréscimo nas despesas, e atenderá também os art. 19 e 20, III, "a", da LC 101/2002, e art. 29-A, §1º, CF, como abaixo discriminado:

DENOMINAÇÃO	DESPESA TOTAL R\$ VALOR ANUAL	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ DESPESA ANUAL
CARGOS EXTINTOS	2.772.898,57	582.308,70
CARGOS NOVOS	2.762.500,00	580.125,00
DIFERENÇA (%).....	(-) 0,375%	(-) 0,375%
DIFERENÇA EM R\$....	(-) 135.181,41	(-) 28.388,10

LC Nº 101/2000 (6%) - (CF - ART. 20 - III - A)	EC Nº 25/2000 (CF - ART. 29 § 1º)
RCL PREVISTA ANUAL	R\$ 10.769.122,64 X 70% = R\$ 7.538.385,84
R\$ 240.000.000,00 X 6% = R\$ 14.400.000,00	
	GASTO CARGOS NOVOS ANUAL
GASTO ANUAL CARGOS NOVOS / RCL	R\$ 2.762.500,00 = 25,65%
R\$ 3.342.625,00 = 1,392%	

LC Nº 101/2000 (6%) - (CF - ART. 20 - III - A)	EC Nº 25/2000 (CF - ART. 29 § 1º)
	GASTO TOTAL ANUAL SERVIDORES / VEREADORES
GASTO TOTAL ANUAL SERV. / VEREAD. / OBRIG.PATR. / SERV. TERC.	R\$ 6.466.877,06 = 60%
R\$ 8.064.170,78 = 3,36%	

Em: 05/03/2013.


Carlos Augusto C. Costalonga
Dpt. Financeiro-Contábil / CMA

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SEREM EXTINTOS

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS	FOLHA MENSAL	FOLHA ANUAL + 13º SALÁRIO
CC. 02	Diretor de Gabinete	10	R\$ 4.552,37	R\$ 45.523,70	R\$ 591.808,10
CC. 03	Diretor Parlamentar	10	R\$ 4.006,76	R\$ 40.067,60	R\$ 520.878,80
CC. 04	Secretário Parlamentar	51	R\$ 2.504,09	R\$ 127.708,59	R\$ 1.660.211,67
			TOTAL	R\$ 213.299,89	R\$ 2.772.898,57

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SEREM CRIADOS

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS	FOLHA MENSAL	FOLHA ANUAL + 13º SALÁRIO
CC. 03	Coordenador de Gabinete	17	4.000,00	68.000,00	884.000,00
CC. 03 A	Sub-Coord. de Gabinete	17	3.100,00	52.700,00	685.100,00
CC. 03 B	Assistente Parlamentar	34	2.700,00	91.800,00	1.193.400,00
			TOTAL.....	212.500,00	2.762.500,00

Da 1
14

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS	FOLHA MENSAL	TOTAL FOLHA + 13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS
CC. 01	Procurador	01	6.968,89	6.968,89	90.595,57	2.322,96
CC. 01	Secretário Geral	01	6.968,89	6.968,89	90.595,57	2.322,96
CC. 02	Assessor Técnico	03	4.552,37	13.657,11	177.542,43	4.552,37
CC. 02	Controlador	01	4.552,37	4.552,37	59.180,81	1.517,45
CC. 03	Coordenador de Gabinete	17	4.000,00	68.000,00	884.000,00	22.666,67
CC.03A	Sub-Coord. de Gabinete	17	3.100,00	52.700,00	685.100,00	17.566,67
CC.03B	Assistente Parlamentar	34	2.700,00	91.800,00	1.193.400,00	30.600,00
CC. 04	Assessor de Gabinete	01	2.504,09	2.504,09	32.553,17	834,70
CC. 04	Assessor de Comunicação	01	2.504,09	2.504,09	32.553,17	834,70
CC. 04	Gerente Técnico Especial	01	2.504,09	2.504,09	32.553,17	834,70
CC. 05	Auxiliar Administrativo	04	1.208,07	4.832,28	62.819,64	1.610,76
CC. 05	Motorista	02	1.208,07	2.416,14	31.409,82	805,38
CC. 06	Assessor Legislativo	13	888,98	11.556,74	150.237,62	3.852,25
		SUB-TOTAL DESPESAS ..		270.964,69	3.522.540,97	90.321,57
		OBRIGAÇÕES PATRON..		56.902,58	739.733,60	18.967,52
		TOTAL DESPESAS.....		327.867,27	4.262.274,57	109.289,09

QUADRO SUBSÍDIOS VEREADORES/2013

ORDEM	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SUBSÍDIOS	FOLHA MENSAL	FOLHA ANUAL
01	VEREADOR	17	6.926,38	117.748,46	1.412.981,52
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS....		24.727,17	296.726,04
		TOTAL DESPESAS.....		142.475,63	1.709.707,56


 19/05/13

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO/2013

DENOMINAÇÃO	VENC. / VANTAGENS / GRATIF. (MENSAL)	FOLHA ANUAL + 13º SALÁRIO + 1/3 FÉRIAS
Todos os Cargos Efetivos	108.541,00	1.441.033,00
OBRIGAÇÕES PATRON..	18.300,00	245.900,00
TOTAL DESPESAS.....	126.841,00	1.686.933,00

EMPRESAS TERCEIRIZADAS/2013

DENOMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Visel Vig. e Segurança Ltda.	16.687,20	200.246,40
Contcom Serv. Limpeza e Conserv.	7.976,68	95.720,16
TOTAL DOS SERVIÇOS.....	24.663,88	295.966,56

LC Nº 101/2000 (6%) - (CF - ART. 20 - III - A)	EC Nº 25/2000 (CF - ART. 29 § 1º)
RCL PREVISTA: R\$ 240.000.000,00 X 6% = R\$ 14.400.000,00	ORÇAMENTO REDUZIDO/2013: R\$ 10.769.122,64 X 70% = R\$ 7.538.385,84
GASTO ANUAL SERV./VEREAD./ OBRIG.PATR. / SERV. TERC. R\$ 8.064.170,78 = 3,36 %	GASTO ANUAL SERVIDORES / VEREADORES R\$ 6.466.877,06 = 60%

LC Nº 101/2000 (6%) - (CF - ART. 20 - III - A)	EC Nº 25/2000 (CF - ART. 29 § 1º) A
RCL PREVISTA: R\$ 240.000.000,00 X 6% = R\$ 14.400.000,00	ORÇAMENTO APROVADO/2013: R\$ 12.498.000,00 X 70% = R\$ 8.748.600,00
GASTO ANUAL SERV./VEREAD./ OBRIG.PATR. / SERV. TERC. R\$ 8.064.170,78 = 3,36 %	GASTO ANUAL SERVIDORES / VEREADORES R\$ 6.466.877,06 = 51,74%


 16/11/13



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17
/

Processo nº 169/2013

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 013/2013.

Do Relator da Comissão de Justiça
Para: Controladoria

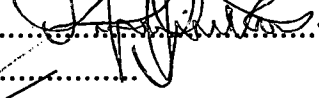
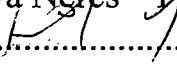
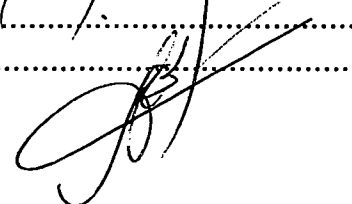
Segue o Processo para análise por esta Controladoria nos termos da Lei nº 3.408/2011.

Em: 06/03/2013.

FABIO NETTO DA SILVA
Vereador Relator



Ata da reunião ordinária da comissão permanente de **Constituição, Legislação, Justiça e Redação** realizada no dia 05 de março de 2013, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Aracruz. Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze reuniu-se a Comissão sob a presidência do vereador Paulo Sérgio da Silva Neres, contando com a presença dos vereadores Fabio Netto da Silva e Lucio Zanol. O Presidente da comissão declarou aberta a reunião e fez a leitura da Ata da reunião anterior que após lida foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente deu conhecimento à comissão da matéria recebida. Foi distribuído para o vereador Fábio Netto da Silva relatar os Projetos de Leis n°s 003/2013 do Poder executivo e 013/2013 do Poder Legislativo. O vereador Lucio Zanol ficou para relatar os Projetos de Lei n°s 008 e 009/2013, do Poder Legislativo e os dos Projetos de Leis n°s 007 e 012/2013 do Poder Legislativo o vereador Paulo Sergio da Silva Neres, nos termos do art. 53, Parágrafo único. O vereador Jeinison Rampinelli Lecco apresentou no dia 04 de março do corrente ano pedido de retirada de tramitação do Projeto de Lei n° 006/2013 e o arquivamento da mesma, o qual foi juntado ao Processo. O senhor Presidente, convocou os senhores membros para próxima reunião extraordinária a realizar-se no dia 07 de março, quinta-feira, às 14:00 horas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, e determinada a elaboração da presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada.

1. Paulo Sérgio da Silva Neres – Presidente 
2. Lucio Zanol 
3. Fábio Netto da Silva..... 



Câmara Municipal de Aracruz

Controladoria

19
MA

Processo n° 0169/2013.

Requerente: Mesa Diretora

Assunto: Projeto de Lei n° 013/2013

Em análise ao processo em epígrafe, esta Controladoria, verifica que se trata de criação de Projeto de Lei n° 013/2013, que altera a Lei n° 3.229/2009, e dá outras providências relativas à extinção e criação de cargos, criação de símbolo de padrão de vencimento e respectiva fixação de vencimentos nos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Aracruz.

A justificativa para a criação do Projeto de Lei encontra acostada em fls. 07/08.

O Departamento Legislativo solicitou ao Departamento Financeiro parecer para informar índices de gastos com pessoal.

Quanto ao limite Constitucional previsto no Art. 29A, § 1°, os gastos com as despesas de pessoal estão compatíveis.

Com referência ao Art. 20, III "a" da Lei Complementar 101, as despesas total com pessoal atingem o percentual de 3,36% da receita corrente líquida, portanto inferior aos 6% previsto para o Legislativo Municipal.

Após verificação de toda documentação acostada ao processo esta Controladoria opina prosseguimento dos atos.

Aracruz-ES, 06 de março de 2013.

Maria B
MARTINHA BORGES FURIERI DURÃO
Controladora

Rua Professor Lobo, 550-Centro - Aracruz -E. Santo – CEP: 29.190.910 – Tel.: (27) 3256-9491

Telefax: (27) 3256-9492 – E-mail: cmacz@terra.com.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

20
R

Emenda Modificativa nº 003/2013.

A ementa do Projeto de Lei nº 013/2013, passa a ter a seguinte redação:

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.229/2009, DE 17/07/2009, PROCEDENDO À EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aracruz, ES, 06 de março de 2013.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final


Fábio Netto da Silva


Paulo Sérgio da Silva Nerês


Lúcio Zanol

APROVADO 1º TURNO

Em 11 / 03 / 2013


Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 18 / 03 / 2013


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

21/8

JUSTIFICAÇÃO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2013

A redação originária dada à ementa do Projeto de Lei nº 013/2013 não se apresenta de forma concisa e clara, quando coloca a expressão “e dá outras providências” ainda no início do texto. Tal expressão deve fechar o enunciado de forma a indicar que além do que fora indicado anteriormente, outras determinações e providências serão adotadas por meio da nova Lei.

Aracruz, ES, 06 de março de 2013.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final



Fábio Netto da Silva



Paulo Sérgio da Silva Neres



Lúcio Zanol



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

22
B

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROPOSIÇÃO: Projeto Lei nº 013/2013, que altera a Lei Municipal nº 3.329, de 17/07/2009, procedendo à extinção e criação de cargos, símbolo de padrão e fixação de vencimentos.

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracruz - Erick Cabral Musso – Presidente da Câmara Municipal – Mônica de Souza Pontes Cordeiro – 1ª Secretária – Fábio Machado – 2º Secretário

RELATOR: FÁBIO NETTO DA SILVA

PELA CONSTITUCIONALIDADE

APROVADO 1º TURNO

Em 11 / 03 / 2013


Presidente da Câmara

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 013/2013, que altera a Lei Municipal nº 3.329, de 17/07/2009, procedendo à extinção e criação de cargos, símbolo de padrão e fixação de vencimentos.

O referido Projeto de Lei sofreu emenda modificativa apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final em sua ementa, que passa a ter a seguinte redação:

Ementa

APROVADO 2º TURNO

Em 18 / 03 / 2013

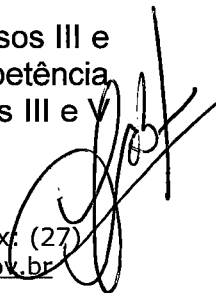

Presidente da Câmara

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.329/2009, DE 17/07/2009, PROCEDENDO À EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – Voto do relator

Do ponto de vista da técnica legislativa o referido projeto encontra-se devidamente estruturado, apresentando-se de forma clara e concisa, não carecendo de retificações.

O Projeto de Lei encontra amparo no art. 30, I da Magna Carta, além do art. 22, incisos III e V da Lei Orgânica deste Município. A Constituição Federal estabelece que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, enquanto o art. 22, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal, textualmente prescreve:





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

23
/

“Art. 22 - À Câmara Municipal compete privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I -

II -

III - organizar os serviços administrativos de sua secretaria e da polícia interna, provendo os respectivos cargos na forma do art. 58, II;

IV - dispor sobre o quadro de seus funcionários;

V - criar, transformar ou extinguir cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar os respectivos vencimentos; (gn)”

Neste passo, no que tange à sua constitucionalidade e legalidade formais, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos Constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à iniciativa.

Conforme consta do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de leis que disponham sobre a organização administrativa, disposição de quadro de funcionários, a criação, a transformação, extinção de cargos, empregos e funções dos serviços e vencimentos dos servidores e as atribuições dos órgãos do legislativo Municipal é privativa da Câmara Municipal, restando obedecida a regra de iniciativa estabelecida na Lei Máxima Municipal.

No que tange ao controle dos gastos públicos, acompanha o presente Projeto de Lei, demonstrativo de Atendimento ao Limite de Pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e o impacto da repercussão financeira na despesa com pessoal. Tal demonstrativo indica uma redução de 0,375% de gastos com pessoal a partir da nova estruturação de cargos e salários, correspondendo em valor, economia anual na ordem de R\$ 153.569,51 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Insta frisar que a previsão de gastos com pessoal, já contemplando as modificações inseridas no Projeto de Lei sob análise, encontra-se ratificado pela Controladoria da Câmara Municipal, órgão incumbido de fiscalizar e controlar os gastos deste Poder Legislativo.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais, da Lei Orgânica do Município e no regimento Interno desta Casa de Leis, além de respeitar o limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

24
18

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, mostrando-se formal e materialmente constitucional, somos pela sua aprovação, com a Emenda modificativa nº 003/2013.

Aracruz, 07 de março de 2013.

Fábio Netto da Silva

Relator



Ata da reunião Extraordinária da **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** realizada no dia 07 de março de 2013, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Aracruz. Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze reuniu-se a Comissão sob a presidência do vereador Paulo Sérgio da Silva Neres, contando com a presença dos vereadores Fabio Netto da Silva e Lucio Zanol. O senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e fez a leitura da ata da reunião anterior que após lida foi aprovada por unanimidade. Passou-se a análise do parecer ao Projeto de Lei nº 003/2013- Altera a Lei nº 3.337/2010, que dispõe sobre a desconcentração administrativa direta do município de Aracruz, que foi pela constitucionalidade e legalidade que após discussão foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei nº 013/2013 – Altera a Lei nº 3.229/2009 e dá outras providências relativas à extinção e criação de cargos, criação de símbolos de padrão de vencimento e respectiva fixação de vencimento de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Aracruz-ES recebeu Emenda Modificativa nº 003/2013 da Comissão de Justiça e o parecer do relator foi favorável com a emenda. Após análise a comissão aprovou o parecer com a Emenda Modificativa nº 003/2013, por unanimidade. Foi aprovado o parecer ao Projeto de Lei nº 007/2013 – Institui no município o “Prêmio Destaque Mulheres Aracruzense” exarado pelo relator pela constitucionalidade. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, e determinada a elaboração da presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada.

1. Paulo Sérgio da Silva Neres – Presidente

2. Lucio Zanol

3. Fábio Netto da Silva



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

96
/

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 013/2013 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.229, DE 17/07/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS, CRIAÇÃO DE SIMBOLO DE PADRÃO DE VENCIMENTO E RESPECTIVA FIXAÇÃO DE VENCIMENTO NOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES.

AUTOR: Mesa Diretora

APROVADO 1º TURNO

Em 11/03/2013


Presidente da Câmara

1 -Relatório

O Projeto de Lei nº 013/2013, trata de extinção de 71 cargos de provimento em comissão e da criação de 17 cargos em comissão de Coordenador de Gabinete, 17 de subcoordenador de gabinete e 34 de Assistente Parlamentar. Às folhas 13 a 16 consta o impacto financeiro elaborado pelo Departamento Financeiro/contábil da CMA.

APROVADO 2º TURNO

Em 18/03/2013


Presidente da Câmara

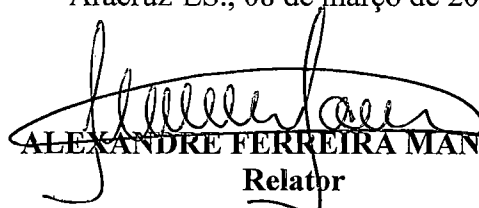
2- Voto do Relator

Esta relatoria de posse dos documentos acostados ao Projeto de Lei em epigrafe, nos termos definidos no artigo 30, Inciso II do Regimento Interno fez uma análise profícua do impacto financeiro que causará com a aprovação da matéria tendo por base o cálculo apresentado pelo Departamento Financeiro, constatou que não haverá acréscimo com a criação dos cargos uma vez que o resultado foi maior em relação a extinção dos cargos e com isso resultou decréscimo no valor apurado.

Do ponto de vista Constitucional o gasto total anual não pode ultrapassar a 70% de sua receita com a folha de pagamento, que está plenamente satisfeito e ainda em observância ao art. 20, III da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal o percentual máximo estabelecido é de 6% da receita corrente líquida que de acordo com o cálculo ficou em 1.392%.

Após exame da matéria esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do projeto, exarando parecer favorável a matéria.

Aracruz-ES., 08 de março de 2013.


ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Relator



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ata da reunião Extraordinária da **Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas**, realizada no dia 08 de março de 2013, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Aracruz. Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze reuniu-se a Comissão sob a presidência da vereadora Rosane Ribeiro Machado, contando com a presença dos vereadores Adeir Antonio Lozer e Alexandre Manhães. O senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e fez a leitura da ata da reunião anterior que após lida foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor presidente deu conhecimento à comissão da matéria recebida para análise. Foi distribuído para o vereador Adeir Lozer o Projeto de Lei 003/2013, do Poder Executivo, para relatar e o Projeto de Lei nº 013/2013 ficou designado para relator o vereador Alexandre Manhães. Foi concedido a palavra aos membros e os vereadores relatores pediram a suspensão da reunião por 15 minutos para elaborarem os pareceres das matérias em apreciação na Comissão. Reaberto os trabalhos o relator do Projeto de Lei nº 003/2013 — Altera a Lei nº 3.337/2010, que dispõe sobre a desconcentração administrativa direta do município de Aracruz, apresentou parecer favorável a matéria que após discussão foi aprovado por unanimidade. O vereador relator do Projeto de Lei nº 013/2013 — Altera a Lei nº 3.229/2009 e dá outras providências relativas à extinção e criação de cargos, criação de símbolos de padrão de vencimento e respectiva fixação de vencimento de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Aracruz-ES exarou parecer favorável a matéria. Colocado em discussão foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, e determinada a elaboração da presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada.

1. Rosane Ribeiro Machado, – Presidente
2. Adeir Antonio Lozer
3. Alexandre Manhães



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO -1º Turno: 5ª Ordinária Data: 11/03/2013

2º Turno: 6ª Ordinária Data: 18/03/2013

PROPOSIÇÃO: Emenda Modificativa nº 003/2013

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	x		x	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	x		x	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	x		x	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	x		x	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	x		x	
ERICK CABRAL MUSSO	PRESI	DENTE	PRESI	DENTE
FÁBIO MACHADO	x		x	
FÁBIO NETTO DA SILVA	x		x	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	x		x	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	x		x	
LÚCIO ZANOL	x		x	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	x		x	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	x		x	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	x		x	
ROMILDO BROETTO	x		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		x	
VALMIR COSER	x		x	

RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis16.....votos

2º Turno: favoráveis ...16...votos

contrários00.....votos

contrários.....00.....votos


MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

30

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO -1º Turno: 5ª Ordinária Data: 11/03/2013

2º Turno: 6ª Ordinária Data: 18/03/2013

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 013/2013 - altera Lei nº 3.229/2009
com Emenda modificativa nº 003/2013

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X		X	
ERICK CABRAL MUSSO	PRESI	DENTE	PRESI	DENTE
FÁBIO MACHADO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
LÚCIO ZANOL	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
VALMIR COSER	X		X	

RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis16....votos

2º Turno: favoráveis ..16....votos

contrários00....votos

contrários.....00....votos


MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

33/R

Aracruz-ES, 19 de março de 2013.

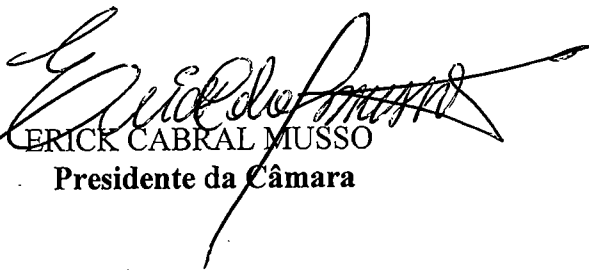
Of. nº. 134/2013

Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 013/2013** – Altera a Lei nº 3.229 de 17 de julho de 2009, e dá outras providências relativas a extinção e criação de cargos, criação de símbolo de padrão de vencimento e respectiva fixação de vencimento nos cargos de provimentos em comissão da Câmara Municipal de Aracruz-ES, de autoria da Mesa Diretora, o qual foi aprovado em 2º Turno, juntamente com a **Emenda Modificativa nº 003/2013**, na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 18/03/2013, para conhecimento e providências cabíveis.

Cordiais Saudações.



ERICK CABRAL MUSSO
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal de Aracruz
Nesta



PROCESSO Nº 0169/2013.

Certifico que nesta data procedi à numeração dos autos às folhas 20 a 32 para efeito de arquivamento.

Em: 19 de março de 2013.

Selma Silva Ramalho
Assist. Adm. I